



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 363/82.-

Flávio Duriz

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ladário, para o exercício de 1.983.

A Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Ladário, para o exercício financeiro de 1.983, descrevendo pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 85.850.000,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 67.285.800,00
1.1-RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$ 11.500.000,00
1.2-RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$ 2.900.000,00
1.4-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 48.685.800,00
1.5-OUTRAS RECEITAS DIVERSAS.....	Cr\$ 4.200.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 18.564.200,00
2.1-OPERACÃO DE CRÉDITO.....	Cr\$ 500.000,00
2.2-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	Cr\$ 773.550,00
2.3-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 17.290.650,00
T O T A L.....	Cr\$ 85.850.000,00

Artigo 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, terá o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO.....	Cr\$ 85.850.000,00
01 - LEGISLATIVO.....	Cr\$ 6.207.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$ 24.818.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$ 1.137.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 13.708.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$ 14.465.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$ 2.254.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

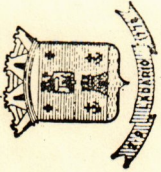
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.	9.926.000,00
16 - TRANSPORTE.	13.335.000,00
2 - DESPESA DO ORÇÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO.	
CÂMARA MUNICIPAL.	85.850.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA.	6.207.000,00
GABINETE DO PREFEITO.	6.931.000,00
GABINETE DO PREFEITO.	8.128.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	9.759.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO.	1.137.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA.	13.708.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO.	12.180.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	12.180.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE E SANAMENTO.	4.000.000,00
DEPTO DE VIACÃO E URBANISMO.	4.390.000,00
GABINETE DO DIRETOR.	1.135.000,00
SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.	530.000,00
SERVIÇO FUNARAL (CEMITÉRIO).	4.410.000,00
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUE E JARDINS.	
SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM.	13.335.000,00

Artigo 4º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar o recursos de créditos por antecipação a Receita, de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional Nª 01, de 17 de outubro de 1.969.

Artigo 5º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares nos limites e com finalidades seguintes:

I - Para atender insuficiências na dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal utilizando os recursos, cancelamentos parciais ou total das dotações até 50% do total da despesa fixada em Lei.

II - Para atender despesas vinculadas às receitas, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da receita a que estiverem vinculadas.




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

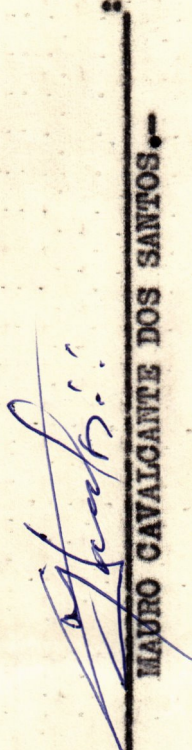
III - Para atender a qualquer despesa até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) da despesa orçamentária, servindo como recurso as constantes do artigo 49, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada das disposições em contrário.

Sala das Sessões em 24 de novembro de 1.982.

PRESIDENTE. 
RUY DE PAIVA GARCIA.

VICE-PRESIDENTE. 
CONSTANTINO DEMÉTRIO URT.

1º. SECRETÁRIO. 
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 363/82.-

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ladário, para o exercício de 1.983.

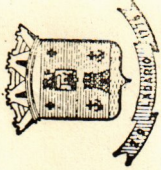
A Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Ladário, para o exercício financeiro de 1.983, descrevina o pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 85.850.000,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.	Cr\$ 67.285.800,00
1.1-RECEITA TRIBUTÁRIA.	Cr\$ 11.500.000,00
1.2-RECEITA PATRIMONIAL.	Cr\$ 2.900.000,00
1.4-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.	Cr\$ 48.685.800,00
1.5-OUTRAS RECEITAS DIVERSAS.	Cr\$ 4.200.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.	Cr\$ 18.564.200,00
2.1-OPERAÇÃO DE CRÉDITO.	Cr\$ 500.000,00
2.2-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.	Cr\$ 773.550,00
2.3-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.	Cr\$ 17.290.650,00
T O T A L.	Cr\$ 85.850.000,00

Artigo 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, terá o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO.	Cr\$ 85.850.000,00
01 - LEGISLATIVO.	Cr\$ 6.207.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	Cr\$ 24.818.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.	Cr\$ 1.137.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.	Cr\$ 13.708.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.	Cr\$ 14.465.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.	Cr\$ 2.254.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.	9.926.000,00
16 - TRANSPORTE.	13.335.000,00
2 - DESPESA DO ORÇÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO.	
<u>CÂMARA MUNICIPAL.</u>	6.207.000,00
<u>SECRETARIA DA CÂMARA.</u>	6.931.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO.</u>	8.128.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO.</u>	9.759.000,00
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</u>	1.137.000,00
<u>GABINETE DO SECRETÁRIO.</u>	13.708.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA.</u>	12.180.000,00
<u>GABINETE DO SECRETÁRIO.</u>	4.000.000,00
<u>SERVICÓ DE LIMPEZA PÚBLICA.</u>	4.390.000,00
<u>SERVICÓ FUNARAL (CEMITÉRIO).</u>	1.135.000,00
<u>SERVICÓ DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.</u>	530.000,00
<u>SERVICÓ DE PRAÇAS, PARQUE E JARDINS.</u>	4.410.000,00
<u>SERVICÓ DE ESTRADAS DE RODAGEM.</u>	13.335.000,00
<u>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.</u>	12.180.000,00
<u>SERVICÓ DE SAÚDE E SANEAMENTO.</u>	12.180.000,00
<u>DEPTO DE VIAÇÃO E URBANISMO.</u>	4.000.000,00
<u>GABINETE DO DIRETOR.</u>	4.390.000,00
<u>SERVICÓ DE LIMPEZA PÚBLICA.</u>	1.135.000,00
<u>SERVICÓ FUNARAL (CEMITÉRIO).</u>	530.000,00
<u>SERVICÓ DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.</u>	530.000,00
<u>SERVICÓ DE PRAÇAS, PARQUE E JARDINS.</u>	4.410.000,00
<u>SERVICÓ DE ESTRADAS DE RODAGEM.</u>	13.335.000,00

Artigo 4º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar o recursos de créditos por antecipação a Receita, de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional Nº 01, de 17 de outubro de 1.969.

Artigo 5º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares nos limites e com finalidades seguintes:

I - Para atender insuficiências na dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal utilizando com os recursos, cancelamentos parciais ou total das dotações até 50% do total da despesa fixada em Lei.

II - Para atender despesas vinculadas às receitas, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da receita a que estiverem vinculadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

III - Para atender a qualquer despesa até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) da despesa orçamentária, servindo como recurso as constantes do artigo 49, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada das disposições em contrário.

Sala das Sessões em 24 de novembro de 1.982.

PRESIDENTE.- *Ruy de Paiva Garcia*
RUY DE PAIVA GARCIA.-

VICE-PRESIDENTE.- *Constantino Demétrio Urt*
CONSTANTINO DEMÉTRIO URT.-

1º. SECRETÁRIO.- *Mauro Cavalcante dos Santos*
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

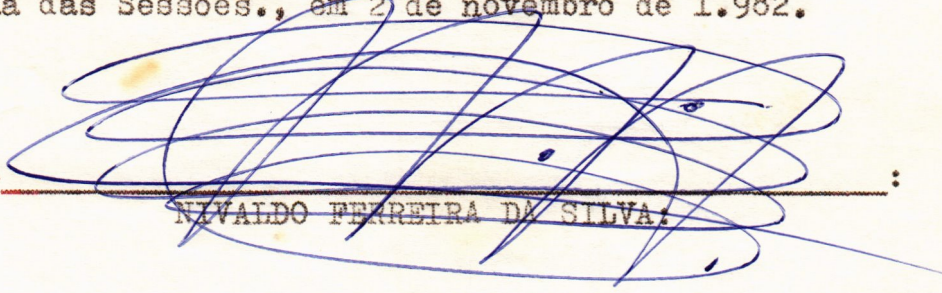
Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finança e Redação, referente à Mensagem Nº 12/82 de 15 de outubro de 1.982, do Executivo Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ladário para o Executivo de 1.982.

PARECER:

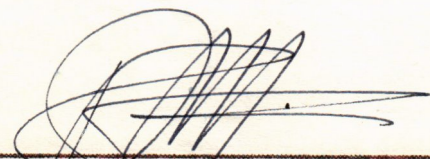
Estando o referido Projeto, elaborado de acordo com a Legislação em vigor, prevendo uma Receita de Cr\$ 85.850.000,00 (OITENTA E CINCO/MILHÕES E OITOCENTOS E ~~CI~~QUENTA CRUZEIROS), Orçamento programa, este, - que fixa a Despesa em igual importância. Nada havendo a acrescentar, esta Comissão aprova o referido Projeto.

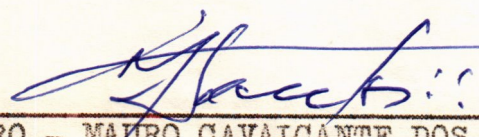
Sala das Sessões., em 2 de novembro de 1.982.

PRESIDENTE.-


NIVALDO FERREIRA DA SILVA:

"C I E N T E"


RELATOR.- DIJALVA TEIXEIRA DE CARVALHO:


MEMBRO.- MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS: